

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano XX | Edição nº 2851



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Secretaria de Contratações Públicas	7
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atas de registro de preço	8
Contratos - Extrato	41
Homologação / Adjudicação	41
Secretaria de Finanças	42
Atos Administrativos	42
Comunicados	42
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	43
Atos Administrativos	43
Autuações	43
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	44
Atos Administrativos	44
Notificações	44
Secretaria de Saúde	45
Departamento de Compras	45
Cotações	45
Notificações Extrajudiciais	50
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	53
Atos Administrativos	53
Notificações	53
Departamento de Compras	58
Cotações	58
Licitações e Contratos	58
Aditivos / Aditamentos / Supressões	58
Contratos - Extrato	59
Dispensas	59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.183, DE 02 DE JULHO DE 2.025**

REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício nº 164/2025 - OS, de 24 de julho de 2.025, anexado ao processo protocolado sob nº 8409 de 19 de abril de 2.023, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especificam do **CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE**, conforme segue;

07 - USF Dr. Carlos Roberto Surian - USF Nova Catanduva

Representante Profissional da Saúde da Área Odontológica:

A SRA. BRUNA CORREA DE OLIVEIRA PELA SRA. CLAUDIA REGINA ESPERANÇA DA SILVA

14 - USF Dr. José Rocha - USF Gavioli

Representante Profissional da Saúde da Área Odontológica:

A SRA. RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA PELO SR. GUILHERME MENEGUESSO

16 - USF Dr. Sergio Orlando Bravin Banhos - USF Pachá

Representante Profissional da Saúde da Área Odontológica:

A SRA. ANA CAROLINA SESTITO PELA SRA. MARILIA DAOGLIO RAMOS DE CARVALHO

23 - USF Dr. Michel Curi - USF Nosso Teto

Representante Usuário da Associação de Bairro:

A SRA. GILDA DE FATIMA ASSIS PELA SRA. ELISABETI MACHADO SIMIONATO

Representante da Igreja Evangélica:

A SRA. MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA PELA SRA. MARIA DE FATIMA TINTI RIBEIRO

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 02 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 61.936, DE 07 DE JULHO DE 2.025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO JULGADORA" PARA O CONCURSO DE POESIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de membros para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, nas modalidades concurso, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do município pelo Decreto nº 8.544, de 31 de março de 2023, e demais normas relacionadas:

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão Julgadora, examinar e julgar concurso de poesias realizado pela Secretaria Municipal De Cultura, das licitações derivadas/originadas da lei federal nº. 14.133/2021.

MEMBRO/CPF	FUNÇÃO
NOME: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA RG: 32.480.103-8	MEMBRO/ COMISSÃO JULGADORA
NOME: MARCOS ALAMINO BRAZ RG: 46.647.233-X	MEMBRO/ COMISSÃO JULGADORA
NOME: ARIANI DE ANDRADE CALIANO MENEGASSO RG: 44.771.730-3	MEMBRO/ COMISSÃO JULGADORA

§1º. Caberá à Comissão Julgadora, entre outras:

I - atribuição de avaliar, julgar e proferir resultado do concurso.

§2º. A Comissão Julgadora deverá reunir-se com a presença de no mínimo, com 03 (três) membros.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 07
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONVÊNIO 02/2022****ADITIVO Nº 05****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Jardim Augusta, CEP 15806-095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.713.836/0001-89, com endereço à Rua Sergipe, nº 784, Centro, CEP 15800-100, Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: gasa1@terra.com.br e telefone (17) 3522-7486, neste ato representada por **THIAGO PARDO PIZARRO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 22.601.803-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 214.056.608-48, residente e domiciliado à Rua Belém, nº 722, Centro, Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, através do presente instrumento, resolvem aditar o convênio celebrado no com a empresa, originado no **Processo Administrativo nº 2022/7/15264 - CONVÊNIO 02/2022 - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA EM HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DOENÇAS CRÔNICAS TRANSMISSÍVEIS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 02/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/07/2025 a 12/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de **R\$ 106.854,44 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.282.253,33 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.08.01; F.P.10.305.0008.2086; C.E. 3.3.50.39.06; Código Aplicação 303.000; FR 01; ficha 447; FR 05; Ficha 448 do exercício vigente, conforme fls. 44-verso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/06/13333. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6880****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000300**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

A.D. DAMINELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.749.758/0001-80 sediada à Avenida General Andrade Neves, nº 1108, Jardim São Jorge, CEP 87.710-040, na cidade de Paranavaí/PR, com endereço eletrônico arenitomed@gmail.com e telefone (44) 3423-0984, neste ato representada por **ALINE DIAS DAMINELLI**, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 9.308.564-7 e do CPF sob o nº 062.284.489-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 358, Jardim Maringá, CEP 87.709-090, na cidade de Paranavaí/PR;

COMERCIAL 3 ALBE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.400.052/0001-91 sediada à Avenida Jacobus Baldi, nº 745, anexo 707 e 711, Jardim Iracema, CEP 05.847-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico comercial@3albe.com.br / licitacao@3albe.com.br e telefone (11) 5519-4022, neste ato representada por **EDUARDO ALVES DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, coordenador de licitação, portador do RG nº 41.929.300-0 e do CPF sob o nº 342.177.918-01, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 300, casa 264, Chácara Nossa Senhora do Bom Conselho, CEP 05.763-914, na cidade de São Paulo/SP;

DROGARIA VITA DE UBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.571.361/0001-16, sediada à Avenida Governador Valadares, nº 789, Centro, CEP 36.500-106, na cidade de Uba/MG, com endereço eletrônico rodrigouba@yahoo.com.br e telefone (32) 3532-3505, neste ato representada por **RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, farmacêutico, portador do RG nº MG 10.836.156 e do CPF sob o nº 046.232.376-56, residente e domiciliado à Rua Adjalme Martins Carneiro, nº 129, Boa Vista, CEP 36.500-000, na cidade de Uba/MG;

ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.430.487/0001-88, sediada à Rua Antonio Cagiano, nº 27, anexo B, Centro, CEP 84.435-000, na cidade de Guamiranga/PR, com endereço eletrônico espacoguamiranga@gmail.com e telefone (42) 99136-7023, neste ato representada por **JEFERSON LUIZ LANGOSKI**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 9.545.281-7 e do CPF sob o nº 061.823.129-06, residente e domiciliado à Rua Enori Gualdesi dos Santos, nº 74, Contorno, CEP 84.061-830, na cidade de Ponta Grossa/PR;

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.786.436/0001-83 sediada à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 8-105, galpão F-40, Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP 17.034-290, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico licitacao@humalimentar.com.br e telefone (14) 3104-1880, neste ato representada por **ANA CLÁUDIA SOARES SVIZERO**, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG nº 24.962.627-5 e do CPF sob o nº 218.448.268-48, residente e domiciliada à Rua Tamandaré, nº 6-32, Vila Independência, CEP 17.054-265, na cidade de Bauru/SP;

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.957.234/0001-10, sediada à Avenida Giovanni Gronchi, nº 6195, sala 312, Bairro Vila Andrade, CEP 05.724-003, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico comercial@inovacaresaude.com.br / andre@inovacaresaude.com.br e telefone (11) 3743-0505, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ CORRÊA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.714.068-6, inscrito no CPF sob o nº 261.522.788/21, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 300, casa 107, Chácara Nossa Senhora do Bom Conselho, CEP 05.763-470, na cidade de São Paulo/SP;

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.613.881/0001, sediada à Avenida Adolpho Miraglia, nº 134, Vila Regina, CEP 17.012-648, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico adm03@mbnutricional.com.br / mariana@mbnutricional.com.br e telefone (14) 99814-4814, neste ato representada por **MARIANA DE MATTOS BARONI**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora do RG nº 14.526.883, inscrita no CPF sob o nº 124.441.456-58, residente e domiciliada à Rua João Anatólio Lima, nº 362, Ingá Alto, CEP 32.604-384, na cidade de Betim/MG;

NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.329.803/0001-04, sediada à Avenida Doutor Alberto Andaló, nº 4070, Redentora, CEP 15.015-000, na cidade de São José do Rio Preto /SP, com endereço eletrônico nultrasaude@hotmail.com e telefone (17) 3234-2337, neste ato representada por **IVETE MARA CABERLIN GONZAGA**, brasileira, representante legal, portador do RG nº 24.143.140-2SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 296.701.748-56, residente e domiciliado à Av. Miguel Damha, nº 1.515, Quadra 36, Lote 11, Condomínio Residencial Gaivota I na cidade de São José do Rio Preto/SP;

RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.578.077/0001-28, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15.015-000, na cidade de São José do Rio Preto /SP, com endereço eletrônico licitacao@riomedica.com.br / riomedica@riomedica.com.br / alex.martins@riomedica.com.br e telefone (17) 3235-8002, neste ato representada por **ALEX ROMERO MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.183.164, inscrito no CPF sob o nº 220.492.328-10, residente e domiciliado à Rua Eduvirges, nº 342, quadra 05, lote 12, Condomínio SetLife 2, CEP 15.135-630, na cidade de Mirassol/SP;

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.365.116/0001-41, sediada à Avenida 12, nº 2606, Jardim São Paulo, CEP 13.503-019, na cidade de Rio Claro/SP, com endereço eletrônico vendas@rosiclercirurgica.com.br / licitacao@rosiclercirurgica.com.br e telefone (19) 3524-8537 / (19) 3524-8537, neste ato representada

por **PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio gerente, portador do RG nº 6.451.336, inscrito no CPF sob o nº 717.391.818-91, residente e domiciliado à Avenida 44-A, nº 361, Vila Alemã, CEP 13.506-610, na cidade de Rio Claro/SP;

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.581.504/0001-45, sediada à Rua Voluntários de São Paulo, nº 3245, Centro, CEP 15.015-200, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico somedica@somedica.com.br e telefone (17) 2139-3080, neste ato representada por **MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.994.895-1, inscrita no CPF sob o nº 121.519.578-88, residente e domiciliada à Rua Aparecida Marques Batista Pavan, nº 41, Estância Bortoluzzo, CEP 15.898-154, na cidade de Cedral/SP;

TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.510.364/0001-82, sediada à Avenida Maria Ignes de Carvalho nº 125, Macario, CEP 29.460-000, na cidade de Bom Jesus do Norte/ES, com endereço eletrônico tripliceparticipacoes@hotmail.com e telefone (22) 99955-5555, neste ato representada por **JULIA MARINATO DIDINI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 171.444.607-73, inscrita no CPF sob o nº 171.444.607-73, residente e domiciliada à Rua José Bastos Borges, nº 200, Centro, CEP 28.360-000, na cidade de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6880. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de formulas alimentares para atender demanda judicial e outras prescrições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Licitação: 000300/25 PREGÃO ELETRÔNICO

1939 - HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CNPJ: 02.786.436/0001-83

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	027.001.074	THOPHC BASIC 800 GRAMAS	PO	TROPHIC BASIC	900	69,00	62.100,00
							ENTERAL

Valor Total Geral: 62.100,00

6667 - NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA CNPJ: 08.329.803/0001-04

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	027.001.239	ISOSOURCE 1.0	LTA	Isosource 1.0 NESTLE	800	57,50	46.000,00
				LATA 400g			
25	027.001.240	NUTREN SENIOR BAUNILHA	LTA	Nutren Senior Baunilha	270	106,00	28.620,00
				NESTLE LATA 740g			
26	027.001.337	PEPTAMEN 400G	LTA	Peptamen NESTLE	270	142,50	38.475,00
				LATA 400g			

Valor Total Geral: 113.095,00

11235 - SÔMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA CNPJ: 17.581.504/0001-45

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	027.001.055	NAN ESPESSAR AR 800 GRAMAS	LTA	NESTLE NAN	350	70,00	24.500,00
				ESPESSAR			
6	027.001.056	NAN COMFOR 1 800 GRAMAS	LTA	NESTLE NAN COMFOR	1.050	65,00	68.250,00
				1			
7	027.001.057	NAN COMFOR 2 800 GRAMAS	LTA	NESTLE NAN COMFOR	600	66,00	39.600,00
				2			
8	027.001.058	NAN SEM LACTOSE 400 GRAMAS	LTA	NESTLE NAN SEM	300	72,00	21.600,00
				LACTOSE			
9	027.001.059	NAN SUPREME 1 800 GRAMAS	LTA	NESTLE NAN SUPREME	108	100,00	10.800,00
				1			
12	027.001.063	NESTOGENO 1 800 GRAMAS	LTA	NESTLE NESTOGENO 1	216	43,00	9.288,00

Valor Total Geral: 174.038,00

20766 - ROSICLER CIRURGICA LTDA. CNPJ: 57.365.116/0001-41

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	027.001.069	PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS	LTA	DANONE - PREGOMIN	240	128,99	30.957,60
				PEPTI LATA 400GR			
23	027.001.148	APTAMIL 1 800 GRAMAS	UN	DANONE - APTAMIL	108	65,57	7.081,56
				PREMIUM 1 LATA			
24	027.001.149	APTAMIL 2 800 GRAMAS	LTA	DANONE - APTAMIL	144	66,99	9.646,56
				PREMIUM 2 LATA			

Valor Total Geral: 47.685,72

22405 - COMERCIAL 3 ALBE LTDA CNPJ: 74.400.052/0001-91

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.050	ENSURE 850 GRAMAS	LTA	ENSURE 850G/ABBOTT	525	142,00	74.550,00
				LATA 850G			

Valor Total Geral: 74.550,00

24273 - RIOMEDICA SAÚDE E NUTRICAÇÃO COMERCIO DE SUPLEMENTOS CNPJ: 35.578.077/0001-28

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	027.001.070	SUSTAGEN BANANA 400 GRAMAS	LTA	MEAD JOHNSON	180	65,00	11.700,00
				SUSTAGEN BANANA			
18	027.001.071	SUSTAGEN BAUNILHA 400 GRAMAS	LTA	MEAD JOHNSON	360	65,00	23.400,00
				SUSTAGEN BAUNILHA			
19	027.001.073	SUSTAGEN MORANGO 400 GRAMAS	LTA	MEAD JOHNSON	90	65,00	5.850,00
				SUSTAGEN MORANGO			
20	027.001.072	SUSTAGEN CHOCOLATE 400 GRAMAS	LTA	MEAD JOHNSON	250	65,00	16.250,00
				SUSTAGEN			

Valor Total Geral: 57.200,00

27611 - MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE CNPJ: 40.613.881/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	027.001.242	TROPHIC BASIC 800 GRAMAS - COTA ME/EPP	PO	TROPHIC BASIC	300	70,00	21.000,00
				ENTERAL			

Valor Total Geral: 21.000,00



29836 - A.D. DAMINELLI LTDA							CNPJ: 10.749.758/0001-80	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
4	027.001.054	INFATRINI 400 GRAMAS	LTA	DANONE / INFATRINI 665770110	120	116,99	14.038,80	
15	027.001.068	PEDIASURE BAUNILHA 400 GRAMAS	LTA	ABBOTT / PEDIASURE 474320342	500	78,99	39.495,00	
							Valor Total Geral:	53.533,80
33060 - DROGARIA VITA DE UBA LTDA							CNPJ: 19.571.361/0001-16	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
29	027.001.356	KETOCAL 4:1 300GRS	LT	ketocal 4:1 lata 300g	300	241,28	72.384,00	
30	027.001.369	KETOCAL 4:1 300GR - COTA ME/EPP	LTA	ketocal 4:1 lata 300g	100	241,28	24.128,00	
							Valor Total Geral:	96.512,00
33542 - INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA							CNPJ: 49.957.234/0001-10	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	027.001.368	ENSURE 850 GRAMAS COTA ME/EPP	LTA	Ensure Lata 850gr/ Abbott Ensure Lata	175	142,48	24.934,00	
3	027.001.051	GLUCERNA 400 GRAMAS	LTA	Glucerna lata 400gr/ Abbott Glucerna lata	120	90,50	10.860,00	
27	027.001.338	ENSURE ADVANCE COM HMB 850G	LTA	Ensure advance lata 400gr/ Abbott Ensure	150	109,00	16.350,00	
							Valor Total Geral:	52.144,00
35712 - ESPAÇO GUAMIRANGA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACA							CNPJ: 39.430.487/0001-88	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	027.001.061	NEOCATE LCP 400 GRAMAS	LTA	NEOCATE LCP	204	155,00	31.620,00	
14	027.001.066	NUTRISON ENERGY 1.5	LT	NUTRISON ENERGY 1.5	432	32,40	13.996,80	
							Valor Total Geral:	45.616,80
36475 - TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA							CNPJ: 30.510.364/0001-82	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
10	027.001.060	NEO ADVANCE 400 GRAMAS	LTA	DANONE/NEO ADVANCE 400GR	120	155,00	18.600,00	
							Valor Total Geral:	18.600,00
							Valor Total da Licitação:	816.075,32

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 4.2.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 4.2.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
 - 4.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

A.D. DAMINELLI LTDA, Banco do Brasil, agência 0381-6, conta 4161-0;

COMERCIAL 3 ALBE LTDA, Banco do Brasil, agência 1173-8, conta 200200-0;

DROGARIA VITA DE UBA LTDA, Banco do Brasil, agência 270-4, conta 61.248-0;

ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Banco Unicred do Brasil, agência 1741, conta 16.032-6;

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Banco do Brasil, agência 0037-X, conta 363.151-6;

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Banco do Brasil, agência 3063-5, conta 78.968-2;

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP, Banco do Brasil, agência 0037-X, conta 443.891-4;

NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA – EPP, Banco do Brasil, agência 1510-5, conta 20887-6;

RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP, Banco do Brasil, agência 0057-4, conta 79.435-0;

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA EPP, Banco do Brasil, agência 6507-2, conta 100.248-17;

SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP, Banco do Brasil, agência 1510-5, conta 33445-6;

TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Banco Itaú, agência 6106, conta 99843-5, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 02 de julho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. DAMINELLI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDUARDO ALVES DE AMORIM
COMERCIAL 3 ALBE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA
DROGARIA VITA DE UBA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JEFERSON LUIZ LANGOSKI
ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANA CLÁUDIA SOARES SVIZERO
HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDRÉ LUIZ CORRÊA DOS SANTOS
INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIANA DE MATTOS BARONI
MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

IVETE MARA CABERLIN GONZAGA
NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



ALEX ROMERO MARTINS
RIOMÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PAULO ROBERTO GUERRA DA SILVA
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA VALÉRIA NIZATO BARBOSA
SOMÉDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JULIA MARINATO DIDINI
TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000042-2025

Processo: 6880/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de formulas alimentares para atender demanda judicial e outras prescrições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/8417
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000381.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, à Rua Pará, nº 433, apto. 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

FERRARI – INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.042.483/0001-12, sediada à Avenida Siqueira Campos, nº 939, Centro, CEP 15.990-150, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariaferrari@papelariaferrari.com.br / valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-9408 / (16) 3382-7400, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteadó Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83, sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158, Centro, CEP 15.990-150, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico mdchristoforo@gmail.com e telefone (16) 3231-3537, neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 18.820.529, inscrita no CPF sob o nº 104.295.328-73, residente e domiciliada à Avenida da Saudade, nº 33, Vila Garavello, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 53.586.696-3, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/8417. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente para uso escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000381/25 PREGÃO ELETRÔNICO

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA **CNPJ: 49.042.895/0001-16**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	162.002.023	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES PRETA, AZUL E	UN	OFFICE OFFICE	3.086	3,88	11.973,68
5	002.013.117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITPEL FITPEL	954	0,58	553,32
7	002.013.119	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX45M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITPEL FITPEL	3.815	1,94	7.401,10
8	162.001.024	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	SIDGRAFH SIDGRAFH	1.112	8,77	9.752,24
9	002.013.692	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	UN	BORALI BORALI	380	39,00	14.820,00
12	011.008.158	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	BANDER PRINT BANDER PRINT	1.262	2,65	3.344,30
Valor Total Geral:							47.844,64

32884 - MARIA DO CARMO CHRISTOFORO **CNPJ: 02.928.360/0001-83**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.007.258	DIARIO DE CLASSE	UN	BORALLI DIARIO	8.000	2,78	22.240,00
3	002.014.166	EVA ESTAMPADO	FL	HAITI ESTAMPADO	803	2,11	1.694,33
4	003.012.262	EVA CORES DIVERSAS	FLS	HAITI LISO	16.760	1,05	17.598,00
6	002.013.118	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 25MMX50M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITAR TRANSPARENTE	1.412	1,35	1.906,20
11	002.013.051	TNT TECIDO NAO TEXTURIZADO 0.40G.M2 1.40M LARGURA CORES VARIADAS	ROL	NEW TNT LISO	100	41,80	4.180,00
Valor Total Geral:							47.618,53

36072 - FERRARI - INFORMATICA E PAPELARIA LTDA **CNPJ: 02.042.483/0001-12**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	011.008.110	TINTA PARA CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES PRETA, AZUL E	UN	RADEX RADEX	500	44,50	22.250,00
Valor Total Geral:							22.250,00
Valor Total da Licitação:							117.713,17

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
 - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

FERRARI – INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, Banco Itaú, Agência 0649, Conta 30181-9;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, Banco Bradesco, Agência 0392-1, Conta 20.892-2;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Banco Bradesco, Agência 0392, Conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de julho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VALDIR GERALDO FERRARI
FERRARI – INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000057-2025

Processo: 8417/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente para uso escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/11794**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000445.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.057/0001-00, sediada à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1686, Bairro Colina da Boa Vista, CEP 18706-240, na cidade de Avaré/SP, com endereço eletrônico avaremed@hotmail.com / la68santos@gmail.com e telefone (14) 3733-2601, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 20.833.739-8, inscrito no CPF sob o n.º 068.093.798-60, residente e domiciliado à Rua Finlândia, n.º 128, Bairro Jardim Europa I, CEP 18707-410, na cidade de Avaré/SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL SP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, n.º 670, Bairro Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 8043627945, inscrita no CPF sob o n.º 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS;

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.295.831/0001-40, sediada à Avenida Água Fria, n.º 981/985, Bairro Água Fria, CEP 02.333-001, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico cadastro@interlab.com.br / elcio@interlab.com.br e telefone (11) 2997-9177, neste ato representada por **LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, sócio, portador do RG n.º 7.866.931-5, inscrito no CPF sob o n.º 034.113.418-07, residente e domiciliado à Rua Maria Lopes, n.º 597, Bairro Vila Rosa, CEP 02.376-000, na cidade de São Paulo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 68/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/11794, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000445/25 PREGÃO ELETRÔNICO

19282 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 43.295.831/0001-40

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.002.464	CARBAMAZEPINA 400MG LIBERACAO CONTROLADA TEGRETOL CR	COM	TEGRETOL CR 400MG - NOVARTIS	3.000	2,23	6.690,00
14	002.002.338	SERTRALINA 50 MG ZOLOFT	COM	ZOLOFT 50MG - VIATRIS REFERÊNCIA	600	2,98	1.788,00
Valor Total Geral:							8.478,00

29403 - AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.195.057/0001-00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	160.001.414	NIFEDPINO 20MG	COM	NEO QUIMICA NEO FEDIPINO	1.200	0,455	546,00
8	002.002.373	RISPERIDONA 1 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30 ML	FRA	PRATI DONADUZZI GENERICO	50	19,244	962,20
Valor Total Geral:							1.508,20

33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0002-20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.299	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	COM	ABBOTT LABORATORIOS DO UNITED UNITED	1.200	0,769	922,80
9	160.001.438	RIVASTIGMINA 9MG	ADS	UNITED UNITED	1.200	7,8974	9.476,88
13	160.001.011	RUFINAMIDA 400 MG	COM	UNITED UNITED	1.200	7,3405	8.808,60
Valor Total Geral:							19.208,28
Valor Total da Licitação:							29.194,48

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Banco do Brasil, agência 0203-8, conta 45617-9;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, agência 4044-4, conta 5602-2

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Banco do Brasil, agência 3320-0, conta 1.960-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (L.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 02 de julho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000068-2025

Processo: 11794/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 159/2025****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7329/04/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: CARVALHO E SILVA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.793.196/0001-33****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Av. Antônio de Pádua Perosa, esquina com a Rua das Pinhas - Nova Catanduva 3 - Catanduva-SP - FNDE - Creche Tipo 1, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**VALOR: R\$ 5.449.606,95** (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos).**Homologação / Adjudicação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065-2025****Processo Adm. Nº 9154/2025****Objeto:** Registro de Preços para aquisição de ARMAS DE FOGO tipo PISTOLA 9MM e ESCUDOS BALÍSTICOS, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais):

ZHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA (44530515000179) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).**Item fracassado: 3**

Catanduva-SP, 07 de julho de 2025.

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000065-2025** - Registro de Preços para aquisição de ARMAS DE FOGO tipo PISTOLA 9MM e ESCUDOS BALÍSTICOS, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
ZHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA (44530515000179) com os itens: 1 e 2	R\$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)
Valor total	R\$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3913/2025	RÓDRIGO FERREIRA DE CAMARGO GABAS	CASA NOVA	L	4	RECUSADO
3915/2025	MARIA ANTONIA GOMES TALACIO	JOSE MENDES Nº 292	12	10	NÃO PROCURADO
3930/2025	EDILAY DAMASCENO TROVO	PORTO NOVO	C	05	NÃO PROCURADO
3932/2025	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	GUARATINGUETA	06	17	NÃO PROCURADO
3976/2025	R GRECO RIBEIRO E CIA LTDA	CAMPO GRANDE	M	32	MUDOU-SE
3977/2025	R GRECO RIBEIRO E CIA LTDA	SERRA AZUL	M	01	MUDOU-SE
3979/2025	ARACY ZANETTI SEVERIANO	PARA Nº 1378	-	-	MUDOU-SE
3988/2025	IVANI VIEIRA LIMA FERREIRA	IGARAPAVA	09	18	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ETELVINA RODANTE PEREIRA	RUA CORBELIA, Nº 731	612301	785
BREILA DEL ARCO MATHEUS	RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, Nº 771	513101	819

Infringência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002

Thales Baldan
Fiscal de Posturas
Matrícula 9859-0

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 05768/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO EM TV 43 POLEGADAS MARCA AOC - , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **11/07/2025 às 15:00 horas** , e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 07 julho de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO EM TV 43 POLEGADAS MARCA AOC

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este pedido para manutenção do equipamento destinado aos pacientes da Residência Terapeutica

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REPARO EM TV 43 POLEGADAS MARCA AOC	Serviço	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A TV encontra-se no setor de patrimônio (Rua São Paulo 777 portão 7 – Catanduva – SP).

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.452.938-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 07 de julho de 2025

GUSTAVO H MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05768/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Notificações Extrajudiciais

PREFEITURA DE
CATANDUVA**SECRETARIA DE SAÚDE****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À PROLICITAÇÕES REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PET LTDA
CNPJ sob nº 34.132.086/0001-25
RESPONSÁVEL CAINÃ VERONESE DAS CHAGAS

Sediada à Rua Ministro Hermenegildo de Barros nº 273 , CEP 02971-090 na cidade de São Paulo - SP, com endereço eletrônico coomercial@prolicitacoes.com.br e vendasracaopet@gmail.com telefone (11) 97695-1822

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

Prezados Senhores: Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o prazo de 7 (dias) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

“7 .MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO
A realização da entrega se dará no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da
autorização de fornecimento, no **ALMOXARIFADO – MATERIAIS DA SECRETARIA**
DE SAÚDE situado a **RUA SÃO PAULO 777, PORTA 07 –**
CATANDUVA/SP, horário de entrega das **07:00 às 15:00 de segunda a sexta.**

Considerando a Nota de empenho em aberto: Nota empenho nº 8724 R\$ 1.257,20 Data da Autorização de fornecimento 05/06/2025; prazo entrega 7 dias úteis – 09 a 17/06

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordados. O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 17/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de**

Secretaria de Saúde – Rua São Paulo 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP – CEP 15.804-000
Fone/Fax: (17) 3531-5308– E-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

Catanduva.

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

"11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. **Multa:**

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Foram feitas tentativas de contato com a empresa via e-mail coomercial@prolicitacoes.com.br e [vendasracaopet@gmail.com](mailto: vendasracaopet@gmail.com) telefone (11) 97695-1822 informando do atraso da entrega.

Considerando a Nota de empenho em aberto, se somando ao prazo de mais de 17 dias de atraso para entrega a contar do envio e recebimento deste pedido de empenho feito a **PROLICITAÇÕES REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS**

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 17/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará,



PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE SAÚDE

conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da ata entabulado entre as partes.

A empresa tem o prazo de 48 horas para efetivar a entrega.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE ARAUJO:12160167800
Assinado de forma digital
por ADRIANO CESAR DE
ARAUJO:12160167800
Dados: 2025.07.07
13:06:30 -03'00'

ADRIANO CESAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF 121.601.678-00

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

127440 - RUA AMAZONAS 452 CASA B	160774 - RUA BRASIL 1 COMERCIO
171042 - RUA BRASIL 1469	139509 - RUA BELO HORIZONTE 699
143019 - RUA ARARAQUARA 1168	132865 - RUA PIRACICABA 210
149589 - RUA SAO CARLOS 92 ANT 56	117996 - RUA MANAUS 1805
116675 - RUA BELEM 1111	163702 - RUA FORTALEZA 90
147707 - RUA RIBEIRAO PRETO 427	131872 - RUA RIBEIRAO PRETO 746
173324 - RUA DO OTIMISMO 39	136122 - RUA DA COMPAIXÃO 507
172747 - PCA DA INDEPENDENCIA 72	166322 - RUA SAO PAULO 957 POÇO
156823 - PCA DAS AMERICAS 9	156827 - PCA DAS AMERICAS 91
116167 - PCA DAS AMERICAS 103	149915 - RUA GOIAS 41
170171 - RUA GOIAS 48	164351 - RUA GOIAS 55
149916 - RUA GOIAS 70	149917 - RUA GOIAS 99
133306 - RUA GOIAS 123	153872 - RUA GOIAS 212 COMERCIO
170193 - RUA GOIAS 249 LIG.R.12 OUTUBRO	170175 - RUA GOIAS 312
143789 - RUA GOIAS 640	170180 - RUA GOIAS 722
136465 - RUA GOIAS 779 CASA 3	136466 - RUA GOIAS 779 CASA 4
143786 - RUA GOIAS 779 FRENTE - CS 1	165241 - RUA GOIAS 787
170182 - RUA GOIAS 817	164360 - RUA GOIAS 901
143771 - RUA GOIAS 923	164374 - RUA GOIAS 1017
147634 - RUA GOIAS 1064	170186 - RUA GOIAS 1074
170187 - RUA GOIAS 1132	133325 - RUA GOIAS 1152
149930 - RUA GOIAS 1171	164369 - RUA GOIAS 1250
143778 - RUA GOIAS 1291	156832 - PCA DA INDEPENDENCIA 53
156831 - PCA DA INDEPENDENCIA 62	116150 - PCA DA INDEPENDENCIA 82 deriv 72
133052 - RUA RIO DE JANEIRO 145 CASA	143677 - RUA SAO PAULO 90
147561 - RUA SAO PAULO 154	165047 - RUA SAO PAULO 190 DERIV
143646 - RUA SAO PAULO 190	143479 - RUA SAO PAULO 216
153593 - RUA SAO PAULO 244 DERIV	170165 - RUA SAO PAULO 244
164347 - RUA SAO PAULO 314	128759 - RUA SAO PAULO 320
149860 - RUA SAO PAULO 340	147444 - RUA SAO PAULO 452
164340 - RUA SAO PAULO 522	170151 - RUA SAO PAULO 528
149912 - RUA SAO PAULO 587	170153 - RUA SAO PAULO 623
133301 - RUA SAO PAULO 624 LADO	164344 - RUA SAO PAULO 644
143673 - RUA SAO PAULO 645	165532 - RUA SAO PAULO 645 DERIV
164343 - RUA SAO PAULO 652	147513 - RUA SAO PAULO 669
164328 - RUA SAO PAULO 681	149909 - RUA SAO PAULO 691
164330 - RUA SAO PAULO 729	143641 - RUA SAO PAULO 731
147514 - RUA SAO PAULO 738	133268 - RUA SAO PAULO 752
133269 - RUA SAO PAULO 770	156802 - RUA ADOLFO LORENSINI 11 CASA 1
156799 - RUA ADOLFO LORENSINI 62	167568 - RUA ADOLFO LORENSINI 98
116179 - TRA TAUFIK SOUBHIA 54	173085 - PCA DA INDEPENDENCIA 1
156649 - AVE VENANCIO LIMA FERREIRA 54	168235 - RUA FENIX 59
167140 - RUA FENIX 68	143749 - RUA FENIX 89
161346 - RUA FENIX 168	136576 - RUA FENIX 188
161338 - RUA FENIX 269	167229 - RUA FENIX 348
126681 - RUA FENIX 398	167233 - RUA FENIX 429
136542 - RUA ALAMO 61	167143 - RUA ALAMO 86



147933 - RUA ALAMO 111 DERIV. - FUNDOS
161329 - RUA ALAMO 126
136548 - RUA ALAMO 166
139353 - RUA ALAMO 221
161355 - RUA ALAMO 251
167142 - RUA ALAMO 349
167206 - RUA ALAMO 369
167940 - RUA ALAMO 404
141227 - RUA FLAMBOYAND 45
161319 - RUA FLAMBOYAND 98
167195 - RUA FLAMBOYAND 148
138036 - RUA FLAMBOYAND 317
135040 - RUA FLAMBOYAND 357
146258 - RUA JACARANDA 76 FUNDOS
161349 - RUA JACARANDA 116
138181 - RUA JACARANDA 320
141000 - RUA JACARANDA 339
150680 - RUA JACARANDA 349
124904 - RUA MAGNOLIA 109
166634 - RUA PERNAMBUCO 377
172937 - RUA PERNAMBUCO 1341 DERIVACAO
140822 - RUA PERNAMBUCO 3
115030 - RUA PERNAMBUCO 21
114332 - RUA PERNAMBUCO 99 SALÃO 1
165342 - RUA PERNAMBUCO 115 DERIV
122029 - RUA PERNAMBUCO 248
156974 - RUA PERNAMBUCO 368
133151 - RUA PERNAMBUCO 416
118864 - RUA PERNAMBUCO 459
115665 - RUA PERNAMBUCO 528
116441 - RUA PERNAMBUCO 620
129299 - RUA PERNAMBUCO 664 FUNDOS
116499 - RUA PERNAMBUCO 669
158200 - RUA PERNAMBUCO 716
157690 - RUA PERNAMBUCO 755
131561 - RUA PERNAMBUCO 764
117485 - RUA PERNAMBUCO 781
148482 - RUA PERNAMBUCO 786 PARTE B
158481 - RUA PERNAMBUCO 957
118490 - RUA PERNAMBUCO 1055
150030 - RUA PERNAMBUCO 1234
160552 - RUA PERNAMBUCO 1244
119677 - RUA PERNAMBUCO 1310
159134 - RUA PERNAMBUCO 1452
122126 - RUA PERNAMBUCO 1511
127496 - RUA PERNAMBUCO 1526
126293 - RUA PERNAMBUCO 1536
135721 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 2
164286 - AVE SAO DOMINGOS 595 CASA 2
164276 - AVE SAO DOMINGOS 803
143449 - AVE SAO DOMINGOS 899
164271 - AVE SAO DOMINGOS 1047
143444 - AVE SAO DOMINGOS 1095
165543 - AVE SAO DOMINGOS 1540
159653 - RUA ALAGOAS 8
128866 - RUA ALAGOAS 152
169605 - RUA ALAGOAS 325
147912 - RUA ALAGOAS 643
138830 - RUA ALAGOAS 755
139171 - RUA ALAGOAS 833
168608 - RUA ALAGOAS 995
158213 - RUA ALAGOAS 1157
116157 - PCA DA REPUBLICA 55
135999 - PCA DA REPUBLICA 72
116142 - PCA DA REPUBLICA 132
136497 - RUA ALAMO 116
167149 - RUA ALAMO 136
138041 - RUA ALAMO 171
167200 - RUA ALAMO 226
139688 - RUA ALAMO 261
124915 - RUA ALAMO 354
167237 - RUA ALAMO 394
148288 - RUA FLAMBOYAND 35
161351 - RUA FLAMBOYAND 55
167893 - RUA FLAMBOYAND 138
138296 - RUA FLAMBOYAND 307
167189 - RUA FLAMBOYAND 326
125056 - RUA JACARANDA 66
136537 - RUA JACARANDA 106
125068 - RUA JACARANDA 196
161344 - RUA JACARANDA 329
167869 - RUA JACARANDA 340
138183 - RUA MAGNOLIA 69
125054 - RUA MAGNOLIA 315
153631 - RUA PERNAMBUCO 484 DERIV
158197 - RUA PERNAMBUCO 2
127815 - RUA PERNAMBUCO 11
158202 - RUA PERNAMBUCO 92 Lig. Rua Para
129782 - RUA PERNAMBUCO 102 Lig. Rua Para
114224 - RUA PERNAMBUCO 236
132700 - RUA PERNAMBUCO 278
116920 - RUA PERNAMBUCO 384
112914 - RUA PERNAMBUCO 420
118973 - RUA PERNAMBUCO 515
157324 - RUA PERNAMBUCO 546
119437 - RUA PERNAMBUCO 654
119462 - RUA PERNAMBUCO 664
116682 - RUA PERNAMBUCO 691
113093 - RUA PERNAMBUCO 750
114642 - RUA PERNAMBUCO 762
121153 - RUA PERNAMBUCO 777
157808 - RUA PERNAMBUCO 785
117794 - RUA PERNAMBUCO 909
148422 - RUA PERNAMBUCO 969 DERIV
118791 - RUA PERNAMBUCO 1229
125005 - RUA PERNAMBUCO 1239
158806 - RUA PERNAMBUCO 1301
165511 - RUA PERNAMBUCO 1319 DERIV./COMERCIO
160553 - RUA PERNAMBUCO 1473
126096 - RUA PERNAMBUCO 1521
159244 - RUA PERNAMBUCO 1529
135720 - RUA PERNAMBUCO 1600 CASA 1
127209 - RUA PERNAMBUCO 1600
164272 - AVE SAO DOMINGOS 573 ANT 605
154875 - AVE SAO DOMINGOS 873
170081 - AVE SAO DOMINGOS 1037
164258 - AVE SAO DOMINGOS 1089
133048 - AVE SAO DOMINGOS 1530
143450 - AVE SAO DOMINGOS 1560
160778 - RUA ALAGOAS 104 antigo 110
159633 - RUA ALAGOAS 166
161058 - RUA ALAGOAS 442
137926 - RUA 7 DE FEVEREIRO 211 DERIV//ALAGOAS 673
138840 - RUA ALAGOAS 762
169775 - RUA ALAGOAS 925 CASA
168674 - RUA ALAGOAS 1129
116159 - PCA DA REPUBLICA 5
132171 - PCA DA REPUBLICA 68
156820 - PCA DA REPUBLICA 94
114276 - PCA DA REPUBLICA 146 lig.r.SERGIPE



149492 - RUA SERGIPE 43
156746 - RUA SERGIPE 479
143298 - RUA SERGIPE 582
164280 - RUA SERGIPE 689
149858 - RUA SERGIPE 807
133297 - RUA SERGIPE 914
164349 - RUA SERGIPE 974
147567 - RUA SERGIPE 998 CASA 2
133311 - RUA SERGIPE 1040
147633 - RUA SERGIPE 1088
139924 - RUA BAHIA 460
155273 - RUA MINAS GERAIS 1680 POÇO
110095 - RUA BAHIA 202
150907 - RUA BAHIA 487 DERIV.
120977 - RUA BAHIA 539
112214 - RUA BAHIA 666
123004 - RUA BAHIA 735
111829 - RUA BAHIA 810
112437 - RUA BAHIA 841
112516 - RUA BAHIA 849
112526 - RUA BAHIA 899
121266 - RUA BAHIA 978
113876 - RUA BAHIA 1014
125128 - RUA BAHIA 1178
124988 - RUA BAHIA 1294
124995 - RUA BAHIA 1330
113290 - RUA BAHIA 1392
125045 - RUA BAHIA 1417
113408 - RUA BAHIA 1432
145851 - RUA MINAS GERAIS 970
113440 - RUA MINAS GERAIS 1130
113384 - RUA MINAS GERAIS 1180 COMERCIO
149169 - RUA MINAS GERAIS 1374 deriv
131944 - RUA MINAS GERAIS 1496
115804 - RUA MINAS GERAIS 1578
136017 - RUA MINAS GERAIS 1692 PARTE B
141097 - RUA CUIABA 1535 AP. 33
141099 - RUA CUIABA 1535 AP. 72
116060 - RUA CUIABA 60
132441 - RUA CUIABA 339
116461 - RUA CUIABA 353
116541 - RUA CUIABA 432
114060 - RUA CUIABA 861 LIG. 7 FEVEREIRO
132071 - RUA CUIABA 942
116539 - RUA CUIABA 1221
116194 - RUA CUIABA 1329
114567 - RUA CUIABA 1401
114301 - RUA CUIABA 1415
135184 - RUA CUIABA 1490
158253 - RUA CUIABA 1530
116535 - RUA CUIABA 1605
114089 - RUA MINAS GERAIS 137
112971 - RUA MINAS GERAIS 312
113984 - RUA MINAS GERAIS 477
132164 - RUA MINAS GERAIS 497 lig.r 13 DE MAIO (CORTADO)
116124 - RUA MINAS GERAIS 580 LIG P CEARA
113085 - RUA MINAS GERAIS 615 CORTADO NA RUA
168140 - RUA MINAS GERAIS 658
113937 - PCA MONSENHOR ALBINO 2
156386 - PCA MONSENHOR ALBINO 57
141024 - RUA ARACAJU 17 DERIV
118854 - RUA ARACAJU 2
157267 - RUA ARACAJU 17
115760 - RUA ARACAJU 95
116245 - RUA ARACAJU 179
131881 - RUA SERGIPE 235
170066 - RUA SERGIPE 560
170080 - RUA SERGIPE 628
133055 - RUA SERGIPE 739
147403 - RUA SERGIPE 817
143679 - RUA SERGIPE 971
170170 - RUA SERGIPE 994 CASA 4
133308 - RUA SERGIPE 1019
131383 - RUA SERGIPE 1078
142246 - RUA SERGIPE 1133
172199 - RUA BAHIA 1416 DERIV 1414
173058 - RUA BAHIA 6
112638 - RUA BAHIA 256 LIG. R. MARANHÃO
129208 - RUA BAHIA 507
112804 - RUA BAHIA 607 COMERCIO
122960 - RUA BAHIA 735 FUNDOS
112808 - RUA BAHIA 810 PISCINA
123024 - RUA BAHIA 829
112438 - RUA BAHIA 848
112480 - RUA BAHIA 883
129387 - RUA BAHIA 921
112768 - RUA BAHIA 986
112272 - RUA BAHIA 1150
112468 - RUA BAHIA 1185
112450 - RUA BAHIA 1304
112580 - RUA BAHIA 1340
112545 - RUA BAHIA 1400
112593 - RUA BAHIA 1420
125113 - RUA BAHIA 1502
162625 - RUA MINAS GERAIS 1130 DERIV 2
116043 - RUA MINAS GERAIS 1170
155902 - RUA MINAS GERAIS 1364
115300 - RUA MINAS GERAIS 1393
115592 - RUA MINAS GERAIS 1544
144173 - RUA MINAS GERAIS 1618
150756 - RUA CUIABA 1535 AP. 31
172633 - RUA CUIABA 1535 AP. 54
113993 - RUA CUIABA 28
132183 - RUA CUIABA 249
116366 - RUA CUIABA 349
141081 - RUA CUIABA 377
114055 - RUA CUIABA 713
151974 - RUA CUIABA 905 DERIV/COM.
114312 - RUA CUIABA 1026
140885 - RUA CUIABA 1305
132332 - RUA CUIABA 1357
116202 - RUA CUIABA 1408
149062 - RUA CUIABA 1438 DERIV/FDS
131647 - RUA CUIABA 1520
116282 - RUA CUIABA 1556
156383 - RUA MINAS GERAIS 25
113982 - RUA MINAS GERAIS 138
158243 - RUA MINAS GERAIS 321
116092 - RUA MINAS GERAIS 492
113075 - RUA MINAS GERAIS 516 CASA 3
126845 - RUA MINAS GERAIS 609
132065 - RUA MINAS GERAIS 657 SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE
130463 - RUA MINAS GERAIS 726
116039 - PCA MONSENHOR ALBINO 18
116046 - PCA MONSENHOR ALBINO 76
114747 - RUA BELO HORIZONTE 749 ant.r.Recife n.927
157265 - RUA ARACAJU 12
115337 - RUA ARACAJU 40
115679 - RUA ARACAJU 107
118295 - RUA ARACAJU 195



144386 - RUA ARACAJU 204
136758 - RUA ARACAJU 485
138335 - RUA ARACAJU 665
122190 - RUA ARACAJU 793
115449 - RUA ARACAJU 907
151609 - RUA ARACAJU 1071 CASA 2
136696 - RUA ARACAJU 1141
156811 - PCA 9 DE JULHO 176 POCO
156810 - PCA 9 DE JULHO 249
114576 - RUA RECIFE 163
114396 - RUA RECIFE 259
132946 - RUA RECIFE 599
116723 - RUA RECIFE 780
114746 - RUA RECIFE 877
156992 - RUA RECIFE 1068
127945 - RUA DA HUMILDADE 24
159538 - RUA DA TEMPERANCA 24
128429 - RUA DA TEMPERANCA 31
159520 - RUA DA PIEDADE 32
128178 - RUA DA GENEROSIDADE 34
160651 - RUA DA PIEDADE 39
159521 - RUA DA PIEDADE 40
132227 - RUA DA EMPATIA 42
128262 - RUA DA PIEDADE 47
122307 - RUA DA EMPATIA 47
159522 - RUA DA PIEDADE 56
122284 - RUA DA PERSEVERANÇA 59
133140 - RUA DA JUSTICA 62
160673 - RUA DA MATURIDADE 63
128267 - RUA DA GENTILEZA 71
122350 - RUA DA GENEROSIDADE 73
132875 - RUA DA DEDICAÇÃO 75
128143 - RUA DA MISERICORDIA 77
159540 - RUA DA TEMPERANCA 80
132450 - RUA DA EMPATIA 87
160668 - RUA DA TEMPERANCA 88
122333 - RUA DA COMPAIXÃO 89
160585 - RUA DA PERSEVERANÇA 91
160605 - RUA DA EMPATIA 98
158315 - RUA DA PERSEVERANÇA 100
127936 - RUA DA EMPATIA 106
160664 - RUA DA TEMPERANCA 111
132603 - RUA DA PIEDADE 112
132454 - RUA DA EMPATIA 114
127907 - RUA DA PERSEVERANÇA 115
128432 - RUA DA MATURIDADE 119
128162 - RUA DA COMPAIXÃO 124
159542 - RUA DA TEMPERANCA 128
122311 - RUA DA HUMILDADE 129
159495 - RUA DA COMPAIXÃO 132
122305 - RUA DA EMPATIA 135
122310 - RUA DA EMPATIA 140
122336 - RUA DA COMPAIXÃO 142
133136 - RUA DA TEMPERANCA 144
128144 - RUA DA MISERICORDIA 146
160584 - RUA DA PERSEVERANÇA 147
132288 - RUA DA JUSTICA 150
159534 - RUA DA TEMPERANCA 151
133126 - RUA DA GENTILEZA 159
122344 - RUA DA DEDICAÇÃO 160
159505 - RUA DA GENEROSIDADE 161
122244 - RUA DA PERSEVERANÇA 163
132600 - RUA DA PIEDADE 168
159515 - RUA DA PIEDADE 176
159436 - RUA DA MISERICORDIA 181
135290 - RUA ARACAJU 400
118363 - RUA ARACAJU 498
118968 - RUA ARACAJU 686
136612 - RUA ARACAJU 865
136695 - RUA ARACAJU 1067
157325 - RUA ARACAJU 1109
119334 - RUA ARACAJU 1261 FUNDOS
132166 - PCA 9 DE JULHO 181 liG. r. Recife
114575 - RUA RECIFE 159
157091 - RUA RECIFE 256
139073 - RUA RECIFE 323
132807 - RUA RECIFE 701
116787 - RUA RECIFE 872
114976 - RUA RECIFE 907
157000 - RUA RECIFE 1108
122362 - RUA DA PIEDADE 24
122308 - RUA DA EMPATIA 31
160658 - RUA DA GENTILEZA 31
127946 - RUA DA HUMILDADE 32
158336 - RUA DA EMPATIA 39
133130 - RUA DA GENTILEZA 40
122236 - RUA DA JUSTICA 42
131987 - RUA DA PERSEVERANÇA 43
128268 - RUA DA GENTILEZA 47
128165 - RUA DA DEDICAÇÃO 48
122353 - RUA DA GENEROSIDADE 58
128160 - RUA DA COMPAIXÃO 60
133127 - RUA DA GENTILEZA 63
132235 - RUA DA HUMILDADE 65
160650 - RUA DA PIEDADE 71
132234 - RUA DA HUMILDADE 73
122242 - RUA DA PERSEVERANÇA 76
159523 - RUA DA PIEDADE 80
132658 - RUA DA MISERICORDIA 82
122317 - RUA DA HUMILDADE 88
159507 - RUA DA GENEROSIDADE 89
132458 - RUA DA HUMILDADE 89
128260 - RUA DA PIEDADE 95
132311 - RUA DA DISCIPLINA 99
128155 - RUA DA COMPAIXÃO 105
160583 - RUA DA PERSEVERANÇA 108
132670 - RUA DA MATURIDADE 111
159432 - RUA DA HUMILDADE 112
160619 - RUA DA MISERICORDIA 114
160598 - RUA DA SIMPATIA 117
158330 - RUA DA DISCIPLINA 122
127952 - RUA DA MISERICORDIA 125
160646 - RUA DA GENEROSIDADE 129
132218 - RUA DA DISCIPLINA 131
132289 - RUA DA PERSEVERANÇA 132
160645 - RUA DA GENEROSIDADE 137
160582 - RUA DA PERSEVERANÇA 140
159543 - RUA DA MATURIDADE 143
160661 - RUA DA GENTILEZA 144
132519 - RUA DA GENEROSIDADE 146
160631 - RUA DA DEDICAÇÃO 147
131986 - RUA DA PERSEVERANÇA 150
122302 - RUA DA DISCIPLINA 155
122368 - RUA DA GENTILEZA 160
128153 - RUA DA COMPAIXÃO 161
159440 - RUA DA MISERICORDIA 162
128257 - RUA DA PIEDADE 167
127951 - RUA DA MISERICORDIA 173
127931 - RUA DA EMPATIA 178
160654 - RUA DA GENTILEZA 183



132491 - RUA DA COMPAIXÃO 185
159524 - RUA DA GENTILEZA 191
132138 - RUA DA DISCIPLINA 194
132447 - RUA DA EMPATIA 201
132495 - RUA DA COMPAIXÃO 204
132484 - RUA DA MISERICORDIA 210
132605 - RUA DA GENTILEZA 213
158337 - RUA DA EMPATIA 218
122357 - RUA DA PIEDADE 223
132659 - RUA DA COMPAIXÃO 225
159490 - RUA DA COMPAIXÃO 228
160578 - RUA DA JUSTICA 238
132515 - RUA DA GENEROSIDADE 241
122295 - RUA DA DISCIPLINA 242
160595 - RUA DA DISCIPLINA 252
158338 - RUA DA EMPATIA 258
159423 - RUA DA HUMILDADE 265
160579 - RUA DA JUSTICA 278
158340 - RUA DA HUMILDADE 281
122330 - RUA DA COMPAIXÃO 305
131982 - RUA DA JUSTICA 350
132127 - AVE DA FRATERNIDADE 665
132302 - AVE DA FRATERNIDADE 680
158322 - AVE DA FRATERNIDADE 689
160591 - AVE DA FRATERNIDADE 736
160592 - AVE DA FRATERNIDADE 752
131990 - AVE DA FRATERNIDADE 761
132297 - AVE DA FRATERNIDADE 793
131989 - AVE DA FRATERNIDADE 801
158323 - AVE DA FRATERNIDADE 867
127913 - AVE DA FRATERNIDADE 896
127915 - AVE DA FRATERNIDADE 952
122328 - RUA DA MISERICORDIA 186
127938 - RUA DA HUMILDADE 193
122339 - RUA DA DEDICAÇÃO 201
159532 - RUA DA GENTILEZA 204
132456 - RUA DA HUMILDADE 209
122300 - RUA DA DISCIPLINA 211
122239 - RUA DA JUSTICA 215
127925 - RUA DA DISCIPLINA 219
160636 - RUA DA DEDICAÇÃO 224
127937 - RUA DA HUMILDADE 225
160624 - RUA DA COMPAIXÃO 233
132664 - RUA DA DEDICAÇÃO 241
128177 - RUA DA GENEROSIDADE 242
159491 - RUA DA COMPAIXÃO 244
122338 - RUA DA DEDICAÇÃO 257
132505 - RUA DA DEDICAÇÃO 264
159485 - RUA DA COMPAIXÃO 273
132880 - RUA DA GENEROSIDADE 281
159484 - RUA DA COMPAIXÃO 297
122234 - RUA DA JUSTICA 342
122288 - AVE DA FRATERNIDADE 657
122287 - AVE DA FRATERNIDADE 673
132129 - AVE DA FRATERNIDADE 688
132125 - AVE DA FRATERNIDADE 713
131988 - AVE DA FRATERNIDADE 745
132124 - AVE DA FRATERNIDADE 753
132673 - AVE DA FRATERNIDADE 792
122291 - AVE DA FRATERNIDADE 800
158328 - AVE DA FRATERNIDADE 808
132300 - AVE DA FRATERNIDADE 877
160593 - AVE DA FRATERNIDADE 912
122293 - AVE DA FRATERNIDADE 960

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 116/2025 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO UNIPOLAR SEÇÃO 185MM² CONFORME ABNT NBR 7286 PARA ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSO DO POÇO PROFUNDO DO AQUIFERO GUARANI UC2 - BIRIGUI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/07/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 07 de julho de 2025

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1369/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: JOSÉ ROCHA NETO 97423572853

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDAGEM

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor na forma dos arts. 92, §3º e 107 da lei 14.133/2021, renovando assim o contrato no valor de R\$ 61.930,28 (sessenta e um mil, novecentos e trinta reais, e vinte e oito centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de abril de 2025 (5,53%), conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1429/2025

VIGÊNCIA: A partir do dia 25/06/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2068/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses, renovando assim o contrato no valor de R\$ 43.504,52 (quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de abril de 2025 (5,53%), conforme justificativas



constantes do Processo Administrativo nº 997/2025.

VIGÊNCIA: A partir do dia 10/07/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Contratos - Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CAMPOS MILLER & A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO ONLINE DO SOFTWARE VOLARE

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2025

DISPENSA 61/2025

Considerando o valor estimado de R\$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa CAMPOS MILLER & A REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 59.377.141/0001-70, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO ONLINE DO SOFTWARE VOLARE, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 07 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -